



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

Aditivo n.º 14 ao Contrato TRT 16ª n.º 024/2004
PA N.º 685/2004

**DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE VIGILÂNCIA QUE ENTRE SI FAZEM O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA
16ª REGIÃO E A EMPRESA CEFOR
SEGURANÇA PRIVADA LTDA.**

Pelo presente instrumento particular, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, nº 2001 - Areinha, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.608.631/0001-93, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato, representado pelo Exmo. Desembargador Presidente, **GERSON DE OLIVEIRA COSTA FILHO** e, de outro lado, a empresa **CEFOR SEGURANÇA PRIVADA LTDA**, com sede à Av. João Pessoa, nº 260, Outeiro da Cruz, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.608.821/0001-54, daqui por diante denominada apenas **CONTRATADA**, neste ato, legalmente representada pelo Sr. **DOMINGOS ALCÂNTARA GOMES**, RG nº 015067232000/6, SSP/MA, CPF nº 038.214.713-87, de acordo com o Art. 65, inciso I, "b" da Lei 8.666/93 e despacho de fl. 971 do Senhor Diretor Geral, constante do PA nº 685/2004, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Vigilância, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão de 02 (dois) postos de vigilância armada, sendo um diurno e outro noturno, com carga horária de 12 x 36 horas, constituídos de 04 (quatro) homens, destinados ao novo prédio do "Fórum Astolfo Serra", de acordo com o despacho às fls. 971 do PA nº 685/2004, assim discriminados:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

Tipo de Postos	Preço Mensal	Nº. de Postos	Subtotal
Posto de Vigilante armado 12hs diurnas de segunda a domingo – Tipo A	R\$ 3.006,47	01	R\$ 3.006,47
Posto de Vigilante armado 12hs noturnas de segunda a domingo – Tipo B	R\$ 3.168,68	01	R\$ 3.168,68
Valor Total Mensal			R\$ 6.175,15

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor da fatura mensal passa de R\$ 136.403,83 (cento e trinta e seis mil, quatrocentos e três reais e oitenta e três centavos), para R\$ 142.578,98 (cento e quarenta e dois mil, quinhentos e setenta e oito e noventa e oito centavos), nele já incluídos 01 (um) posto tipo A e 01 (um) posto tipo B, nos valores mensais de R\$ 3.006,47 (três mil e seis reais e quarenta e sete centavos) e R\$ 3.168,68 (três mil, cento e sessenta e oito reais e sessenta e oito centavos), respectivamente

Parágrafo Único: Os efeitos financeiros relativos à inclusão de 02 (dois) postos de vigilância, constituídos de 04 (quatro) homens, que prestarão serviços na nova sede do Fórum Astolfo Serra, passarão a vigorar a partir de 17.03.2009 até 28.06.2009.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA

A **CONTRATADA** apresentará em favor do **CONTRATANTE** a complementação da garantia contratual no valor de R\$ 422,03 (quatrocentos e vinte e dois reais e três centavos), referente à inclusão de 02 (dois) postos de vigilância, correspondente ao período de 17.03.2009 a 28.06.2009.

CLÁUSULA QUARTA - Continuam em vigor todas as demais cláusulas, condições e obrigações fixadas no contrato primitivo e não alteradas pelo presente Termo Aditivo.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**

E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

São Luís, 30 de março de 2009.

GERSON DE OLIVEIRA COSTA FILHO
Desembargador Presidente
TRT 16ª Região

DOMINGOS ALCÂNTARA GOMES
Diretor da CEFOR

Testemunhas

1) _____

2) _____